

# PROJETO DE LEI Nº 001/2010

**A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova e eu promulgo a seguinte**

## **Lei**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2010 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º ) – Fica alterado o Artigo 7º da Lei Orçamentária de 2010 que passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares, sendo realizada por Decreto do Prefeito Municipal, observando o limite de até 25% ( vinte e cinco por cento ). Ao ultrapassar este limite, os créditos adicionais, somente poderão ocorrer, após autorização Legislativa em Lei específica;**

**...**

**VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários nos termos do inciso VI do art. 167 da CF/88;**

**§ 1º - Os Créditos adicionais que tratam o inciso I, poderão ocorrer de uma categoria para outra, dentro da estrutura orçamentária.**

**§ 2º - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo, até o limite de 25 % ( vinte e cinco por cento) da despesa total fixada para este Poder. “**

**Art. 2º ) - Ficam alterados os anexos da presente Lei Orçamentária nos termos do anexo I da presente Lei.**

**Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrario.**

**Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2010**

**Alexandre Rosa Gomes  
Presidente**

## ANEXO I

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>Secretaria</b>	<b>Projeto e Atividade</b>	<b>Contas</b>		<b>Valor</b>
Obras	15.122.0001.2049.2049	0.01.04.004.004	3.3.90.30.00	8.000.000,00
Transporte	26.451.0019.1037.1037	0.01.04.004.004	4.4.90.51.00	6.000.000,00
Transporte	26.782.0019.1035.1035	0.01.04.004.004	4.4.90.51.00	1.000.000,00
Obras	15.451.0010.1062.1062	0.01.04.004.004	4.4.90.51.00	2.000.000,00
Obras	15.451.0023.1052.1052	0.01.04.004.004	4.4.90.51.00	500.000,00
Obras	15.451.0023.2070.2070	0.01.04.004.004	3.3.90.39.00	500.000,00
Obras	15.452.0023.2070.2070	0.01.04.004.004	3.3.90.39.00	1.500.000,00
Administração	04.122.0030.2006.2006	0.01.04.004.004	3.1.90.13.03	1.500.000,00
Administração	04.122.0030.2006.2006	0.01.04.004.004	3.3.90.47.00	500.000,00
Promoção Social	08.244.0015.2043.2043	0.01.04.004.004	3.3.50.43.00	200.000,00
Saúde	10.244.0038.2095.2095	0.01.04.004.004	3.3.90.39.00	1.000.000,00
<b>Total</b>				<b>22.700.000,00</b>

<b>ANULAÇÃO</b>				
<b>Secretaria</b>	<b>Projeto e Atividade</b>	<b>Contas</b>		<b>Valor</b>
Obras	15.451.0019.1056.1056	0.01.04.004.004	4.4.90.51.00	17.000.000,00
Obras	15.451.0031.1061.1061	0.01.04.004.004	4.4.90.61.00	4.200.000,00
Meio Ambiente	18.541.0017.1090.1090	0.01.04.004.004	4.4.90.51.00	1.500.000,00
<b>Total</b>				<b>22.700.000,00</b>